



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 277, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.017.803,27, em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida unidade, com o objetivo de garantir recursos suficientes para cobrir contratos e pagamentos de diárias, a fim de assegurar a execução do policiamento ostensivo, com a missão de preservar a ordem pública no período em que a segurança da população pode se tornar ainda mais vulnerável, durante o período festivo de fim de ano, conforme exposto no Ofício nº 118603/2024/PM-CPOFORCAMENTO, de 4 de dezembro de 2024.

Vale destacar que o recurso viabilizará às forças de segurança a capacidade de atuar de maneira estratégica e promovendo a circulação de equipes militares nos municípios do estado de Rondônia. A presença ostensiva dessas equipes não só desencoraja práticas criminosas, mas também desempenha um papel crucial no fortalecimento da confiança da população nas instituições de segurança. Essa dinâmica é fundamental, uma vez que a percepção de segurança é um elemento chave para a qualidade de vida e a tranquilidade dos cidadãos durante um período de festividades.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades, cumprindo com os princípios constitucionais que garantem a segurança pública como um direito de todos e um dever do Estado, além do compromisso com a proteção e o bem-estar da comunidade. Assim, será apenas a resposta a um chamado por proteção, mas também contribuição para a construção de um ambiente mais seguro e digno para todos os cidadãos, refletindo os valores de uma sociedade que preza pela ordem e pelo respeito mútuo à população rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/12/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055509132** e o código CRC **3981F94B**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.007451/2024-56

SEI nº 0055509132



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.017.803,27, em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.017.803,27 (três milhões dezessete mil oitocentos e três reais e vinte e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			3.017.803,27
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	5.270,15
		339033	1.500.0	100.468,88
		339036	1.500.0	102,32
		339040	1.500.0	1.530,00
		339047	1.500.0	14.919,41
		339092	1.500.0	14.169,23

15.005.06.122.1015.4123	MANTER E REFORMAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	339039	1.500.0	450.000,00
15.005.06.122.2182.1637	EFETIVAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	449051	1.500.0	1.126.784,00
		449051	1.501.0	262.904,22
15.005.06.126.2182.4119	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	339040	1.500.0	180,00
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339030	1.500.0	34.093,86
		449052	1.500.0	45.888,71
15.005.06.181.2182.4122	GARANTIR A MOBILIDADE DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	339030	1.500.0	722.773,49
		339039	1.500.0	238.719,00
			TOTAL	R\$ 3.017.803,27

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			3.017.803,27
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.501.0	262.904,22
		339039	1.500.0	752.186,32
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339015	1.500.0	2.002.712,73
			TOTAL	R\$ 3.017.803,27



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/12/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055509217** e o código CRC **126D8999**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.007451/2024-56

SEI nº 0055509217